



**GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

Lei Municipal nº 553/2018

Aratuba, 01 de fevereiro de 2018.

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº
552/2018 e dá outras providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 552/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O reajuste será de 1,81% (um, virgula oitenta e um por cento), a incidir sobre o salário base de todos os servidores públicos das atividades de nível básico da Prefeitura de Aratuba, bem como dos Conselheiros Tutelares do Município.

Art. 2º - Fica excluído do Anexo Único da Lei 552/2018 o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que permanecerá com seus vencimentos no valor de R\$ 1.060,34 (mil e sessenta reais e trinta e quatro centavos), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 536/2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2018.

Maria Auxiliadora Lima Batista
Prefeita do Município



**GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO ÚNICO

CARGO	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ABATEDOR DE ANIMAIS	ANB	20h	477,00
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ANB	20h	477,00
AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANB	20h	477,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANB	40h	954,00
GARI	ANB	20h	477,00
JARDINEIRO	ANB	20h	477,00
LAVADOR DE CARRO	ANB	20h	477,00
OPERADOR DE ADUTORA	ANB	20h	477,00
PEDREIRO	ANB	40h	954,00
VIGIA	ANB	20h	477,00
ZELADOR	ANB	20h	477,00
CONSELHEIRO TUTELAR	ANB	40h	954,00

ANB - ATIVIDADE DE NÍVEL BÁSICO